



# PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 728/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020



**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**, Lei Municipal nº **705/2019, de 24 DE JULHO DE 2019**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

|                       | (+) | ESPECIAL                                          | R\$ (reais)       |
|-----------------------|-----|---------------------------------------------------|-------------------|
| 02                    |     | PODER EXECUTIVO                                   |                   |
| 02.03                 |     | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL                   |                   |
| 02.03.01              |     | DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL                          |                   |
| 082440008.2.099000    |     | CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |                   |
| (xxx) 3.1.90.11.00    | F05 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL           | 20.000,00         |
| (xxx) 3.1.90.13.00    | F05 | OBRIGACOES PATRONAIS                              | 5.000,00          |
|                       |     |                                                   | <b>25.000,00</b>  |
| 02.04                 |     | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE          |                   |
| 02.04.01              |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |                   |
| 10.301.0011.2.017.000 |     | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE          |                   |
| (XXX) 4.4.90.52.00    | F02 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 100.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>       |     |                                                   | <b>100.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>          |     |                                                   | <b>125.000,00</b> |

**Art. 4º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                       | (+) | SUPLEMENTAR                                    | R\$ (reais)       |
|-----------------------|-----|------------------------------------------------|-------------------|
| 02.04                 |     | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE       |                   |
| 02.04.01              |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |                   |
| 10.301.0011.2.017.000 |     | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE       |                   |
| (147) 3.1.90.11.00    | F01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL        | 300.000,00        |
| (158) 3.3.90.30.00    | F05 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 50.000,00         |
| (162) 3.3.90.39.00    | F05 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>       |     |                                                | <b>400.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>          |     |                                                | <b>400.000,00</b> |



PREFEITURA DE  
**CRUZÁLIA**  
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39  
(18) 3376 1112 | [www.cruzalia.sp.gov.br](http://www.cruzalia.sp.gov.br) | [pmc@cruzalia.sp.gov.br](mailto:pmc@cruzalia.sp.gov.br)

**SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



# PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**Art. 5º** - Para cobertura do **Crédito Especial e adicional suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

**A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

|                                                    |                |
|----------------------------------------------------|----------------|
| 1 – Receita Corrente                               |                |
| 1.7 – Transferências correntes                     |                |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.01 - PAB FIXO-----            | R\$ 100.000,00 |
| 2 – Receita de Capital                             |                |
| 2.4 – Transferências de Capital                    |                |
| 2.4.2.8.10.1.1.00.00.01 AQUISICAO DE VEICULO ..... | R\$ 100.000,00 |

**B) SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**C) ANULAÇÃO** no valor de R\$ 25.000,00

|                    | (+) | ANULAR                                            | R\$ (reais)      |
|--------------------|-----|---------------------------------------------------|------------------|
| 02                 |     | PODER EXECUTIVO                                   |                  |
| 02.03              |     | EPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL                    |                  |
| 02.03.01           |     | DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL                          |                  |
| 082440008.2.099000 |     | CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |                  |
| (129) 3.1.90.11.00 | F01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL           | 20.000,00        |
| (130) 3.1.90.13.00 | F01 | OBRIGACOES PATRONAIS                              | 5.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>    |     |                                                   | <b>25.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>       |     |                                                   | <b>25.000,00</b> |

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 22 de maio de 2020

**JOSE ROBERTO CIRINO**  
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município em 22/05/2020

**WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA**  
Diretor de Administração e Finanças



PREFEITURA DE  
**CRUZÁLIA**  
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39  
(18) 3376 1112 | [www.cruzalia.sp.gov.br](http://www.cruzalia.sp.gov.br) | [pmc@cruzalia.sp.gov.br](mailto:pmc@cruzalia.sp.gov.br)

**SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**